

**LEI Nº. 3.492/2010**

**DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DISQUE ARVORE” E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc ...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de José Bonifácio o “Programa Disque Árvore”, a ser implementado mediante a disponibilização, pela Municipalidade ao interessado, de uma muda de árvore, a cada pessoa que requerer mediante ligação telefônica.

**ARTIGO 2º** - A muda de árvore será disponibilizada e entregue no local requisitado pelo interessado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o pedido, observado a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 3º** - O tipo de muda de árvore a ser fornecida e o local a ser realizado o plantio deverá observar as regras próprias existentes na legislação vigente, mediante aprovação pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 4º** - O Executivo está autorizado também a colocar a disposição da população uma linha telefônica 0800 a fim de agilizar, ampliar e facilitar o acesso ao referido projeto.

**ARTIGO 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, “Paço Municipal João Felix de Mendonça”, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dez.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Fls. 060**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 059 e 060, do livro nº. 015, iniciado em 18 de fevereiro de 2010.

**MARIA LUIZA ROSSI**  
**Secretaria Designada**